



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 50/2022

Autoria: Prefeita de Caçu

Ementa: “Altera o artigo 7º da Lei nº 2419/2021 e dá outras providências”.

PARECER

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa da Chefe do Poder Executivo, matéria recebida no dia 20 de setembro de 2022, tendo como objetivo a proposta de alteração do artigo 7º da Lei nº 2419/2021 e outras providências”.

Desse modo, a presente proposição encontra-se nessa Comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade, constitucionalidade, lógica, técnica legislativa e redação gramatical.

Matéria já submetida a análise da assessoria jurídica desta Casa de Leis, cujo parecer encontra-se no bojo deste processo.

Houve pelo Nobre Vereador Zilderlei, a apresentação de Emenda Modificativa alterando o aumento do percentual de possibilidade de suplementação de 20% para 17,5%, assim como a apresentação de seu relatório pela aprovação da matéria desde que acatada a emenda proposta.

A finalidade da matéria proposta pelo Poder Executivo, visa elevar a possibilidade de suplementação de dotações orçamentárias existentes no Orçamento Vigente, via decreto, de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), nos termos da Lei Federal 4.320/64.

A Emenda apresentada pretende diminuir a majoração para apenas 17,5%, ou seja, aumentar apenas 2,5% o limite de suplementação via decreto.

É sabido por todos os Edis desta Casa, que há pedido de suplementação do CAÇUPREV, em valor de R\$1.600.000,00, já citado no ofício mensagem, porém, hoje já se sabe que a necessidade é bem maior que isso. Além disso, é sabido que a média de suplementação orçamentária em exercícios anteriores, é bem superior ao que ora pleiteia o Poder Executivo, portanto, é absolutamente real e lógica a necessidade de suplementação no patamar solicitado.

Concordamos com as afirmações do Vereador quanto a regularidade da matéria no seu aspecto técnico, **todavia discordamos da emenda proposta, devendo, a mesma, ser rejeitada no âmbito desta Comissão e em Plenário.**



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

ISTO POSTO, a nosso ver, deve a Emenda Modificativa proposta pelo Relator ser reprovada e a matéria, tal como foi editada pela proponente, ser aprovada, em razão disso, requer que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, exare Parecer de forma **FAVORÁVEL** à **tramitação e aprovação** da matéria na sua forma originária.

Este é o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2022.


Ver. LAURECI ALVES DE LIMA
-Relator-





